



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 60/2021

À SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

C.N.P.J. nº: 03.649.725/0001-01
Estabelecida na Av. São Jerônimo, 2351, Loja 2, CEP
13470-310, Americana/SP
Telefone: (19) 3406-8623

E-mail: supermoradadosol@hotmail.com
At. De Euclair José Pomponio

Processo Digital. nº 453/2020
Empenho nº 2021NE00333
Verba nº: 33903010

Solicitante: Divisão de
Almoxarifado e Patrimônio

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado em 27/05/2021, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 09/2021, tendo por objeto:

Serviço de Atendimento Geral					
Planilha de Preços					
Item	Qtde. Total	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	300	Pacotes de 200gr cada	Biscoito c/sal; de cream cracker, sabor manteiga, farinha de trigo de primeira qualidade, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite, e outros ingredientes, embalagem primária filme bopp, embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, 200 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC ANVISA/MS 175/03,12/01; Resolucao CNS/MS 04/88; portaria 74/94 Vigilância Sanitária/MS; portaria 540/97 da SVS/MS, lei 10083/98 e decreto 12486/78 (NTA 48). Prazo de validade: mínimo 08 (oito) meses. Prazo de validade: mínimo 08 (oito) meses Marca/fabricante: DUCHEN	R\$ 2,25	R\$ 675,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	300	Pacotes de 200gr cada	Biscoito doce s/recheio; tipo maisena; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos, embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado, com validade mínima de 5 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA Marca/fabricante: DUCHEN	R\$ 2,15	R\$ 645,00
Total					R\$ 1.320,00

I – A execução do objeto desta AUTORIZAÇÃO DE COMPRA deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial, da ata do pregoeiro e da Ata de Registro de Preços, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, pelo Ato da Mesa n.º 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal n.º 8.666/1993, pela Lei estadual n.º 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - Prazo para execução/entrega do objeto: 10 (dez) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 17/06/2021 e término em 26/06/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

III – Do preço / pagamento: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), em **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903010 – Material de Consumo.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

V – Prazo de garantia / validade: 05 (cinco) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 09/03/2021, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da solicitação, o seguinte:

a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

c) o abatimento proporcional do preço.

VI – Prazo de Vigência: 13 (treze) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

VII – Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

VIII – Disposições Finais:

a) a presente AUTORIZAÇÃO DE COMPRA deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, no Serviço de Atendimento Geral da ALESP, localizado no subsolo do “Palácio 9 de Julho”, sala nº S-11 - telefone 3886-6143.

c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço salmox-diretoria@al.sp.gov.br;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) como condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a Contratada exibe no ato de sua assinatura:

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);
- certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;
- certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL;
- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e
- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

São Paulo, em 14 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta A.C. em	14/06/21.
ASSINATURA:	
CONTRATADA:	Supermercado modo sel
Nome:	Euclon J. Thompson
RG:	154284130



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :16/06/2021 16:57:18